

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 1.713

Aprovar alterações no Manual de Cobrança

O Conselho Técnico Deliberativo da Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

em reunião ordinária do dia 01 de outubro de 2025, por unanimidade, aprovar as alterações na redação do Manual de Procedimentos de Cobrança e Recuperação de Créditos da FUNDARTE:

- a) **Art. 11, § 2º:** O aluno que cancelar o curso depois de decorridos sessenta (60) dias do início das suas aulas, ficará obrigado a pagar todo o semestre a que esteja matriculado (janeiro/junho e julho/dezembro).
- b) **Art. 11, § 4º:** O aluno que já tenha pago parcela (s) da anuidade do curso e, por qualquer motivo, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do início das suas aulas, não puder cursá-lo, receberá, caso queira cancelá-lo e, mediante requerimento escrito, devolução de 80% (oitenta por cento) do valor da (s) parcela (s) paga (s) antecipadamente. Os 20% (vinte por cento) restantes servirão para cobrir os custos da matrícula. Não haverá ressarcimento para aluno evadido.
- c) **Art. 17:** A evasão ocorre quando o aluno, sem notificar a FUNDARTE, deixa de frequentar a aula, caracterizando o abandono do curso. Também é considerado evadido o aluno que tiver acima de três (03) faltas, contínuas ou intermitentes, não justificadas, durante o período de um (01) semestre (fevereiro/julho e agosto/dezembro) no ano letivo.

Continuação da Resolução 1713

- d) **Art. 17, Parágrafo Único:** Os alunos do curso básico de dança (Ballet Clássico), a partir do Módulo Básico, serão considerados evadidos quando tiverem acima de seis (06) faltas, contínuas ou intermitentes, não justificadas, durante o período de um (01) semestre (fevereiro/julho e agosto/dezembro) no ano letivo.

- e) **Art. 18, Parágrafo Único:** A perda da vaga por evasão não desobriga o aluno do pagamento das parcelas componentes da anuidade, a qual esteja comprometido a pagar por força do contrato de prestação de serviços firmado com a FUNDARTE. O aluno que evadir fica obrigado a pagar as parcelas restantes componentes da anuidade, referentes ao semestre da evasão (fevereiro/julho e agosto/dezembro).

- f) **Art. 19:** O aluno que perder a vaga por evasão, ficará impossibilitado de se **matricular** nos cursos da FUNDARTE pelo período de 02 (dois) anos.

Montenegro, 01 de outubro de 2025.